



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0135.4/2019

O Projeto de Lei nº 0135.4/2019 objetiva reconhecer o Santuário Sagrado Coração Misericordioso de Jesus no Município de Içara, como ponto turístico religioso no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Relator: Deputado Marcus Machado

I - RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria de o Deputado Luiz Fernando Vampiro reconhecer o Santuário Sagrado Coração Misericordioso de Jesus, no Município de Içara como ponto turístico religioso no Estado de Santa Catarina.

Em sua justificativa, o Autor fundamenta que o Santuário do Sagrado Coração Misericordioso de Jesus, inaugurado em 23/04/2017, tornou-se a segunda maior igreja do estado de Santa Catarina, bem como o conjunto arquitetônico promove um ambiente de peregrinação e reverência dos últimos momentos de Jesus Cristo, antes da entrega da cruz.

A presente proposição foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça.

Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Turismo e Meio Ambiente, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.



II - VOTO

No âmbito desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, a análise deve ser feita levando-se em consideração o que preceitua o art. 83 do Rialesc, principalmente o disposto no inciso XIV, XV, XVI e XVII do respectivo artigo¹.

Da análise do texto normativo proposto, constata-se que o projeto está em consonância com o desenvolvimento turístico da cidade de Içara, ao qual busca o reconhecimento do Santuário Sagrado Coração Misericordioso de Jesus, como ponto turístico religioso.

Outrossim, o respectivo projeto está em consonância com o art. 180 da CFRB e art. 192-A da Constituição Estadual, aos quais determinam o incentivo ao turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como a divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, assegurando o respeito à cultura.

Diante do exposto, no que concerne aos pressupostos de observância obrigatória por parte deste Colegiado, com fundamento no art. 83 e art. 144, inciso III, do Rialesc, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0135.4/2019, no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 05 de agosto de 2019.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator

¹ Art. 83 [...] XV – assuntos atinentes ao turismo em geral; XVI – política e sistemas de gestão e desenvolvimento turístico, e seus aspectos institucionais e legais; e XVII – recursos humanos e financeiros para o turismo.